

EMENDA N.º..... AO SUBSTITUTIVO N.º. 1 DO PROJETO DE LEI N.º 13/2018.

Dê-se ao caput do artigo 89, do substitutivo nº.1 do Projeto de Lei nº 13/2018 a seguinte redação; suprimindo o respectivo parágrafo único:

“Art. 89. Todos os servidores que forem enquadrados na Tabela de Vencimento I do Anexo VI desta lei, terão garantido o direito a duas promoções na carreira utilizando-se o mesmo percentual e requisitos das Leis n.º 2.080, de 3 de janeiro de 2003 e nº 2.186, de 30 de janeiro de 2004”, desde que tenham adquirido o direito até a data da publicação desta Lei. (NR).

Unaí, 20 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito